



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 905
01927**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 20/11/2019	Proposição MPV 905/2019			
Autor Dep. João Roma (Republicanos/BA)	Nº do prontuário			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Altera-se o art. 28 da Medida Provisória Nº 905/19 para revogar o art. 628-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

“(…)

Art.28.....

(…)

Art.628-A. (Revogado).

(…)”

JUSTIFICAÇÃO

A instituição do Domicílio Eletrônico Trabalhista objetiva cientificar o empregador de quaisquer atos administrativos, ações fiscais, intimações e avisos em geral; e receber, por parte do empregador, documentação eletrônica exigida no curso das ações fiscais ou apresentação de defesa e recurso no âmbito de processos administrativos. É obrigatório para todos os empregadores, garantindo-se prazos diferenciados para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

Contudo, embora venha em um sentido de modernização e simplificação, muitas empresas ainda não estão inseridas no mundo digital. Nos rincões do país, o acesso a sistemas digitais, internet ou mesmo energia elétrica ainda é deficiente. Somado a isso, a possibilidade de fiscalização e emissão de auto de infração exclusivamente eletrônico pode fazer com que a fiscalização seja desproporcional, em sentido contrário às medidas propostas.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2019.

Deputado JOÃO ROMA
(Republicanos/BA)



CD/19181.39551-54